



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 43

Data da vistoria: 23/08/2017

INDEXADO AO PROCESSO:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PA CODEMA:

28264/2017

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

EMPREENDEDOR: GILSON MACHADO BATISTA - ME

CNPJ: 23.146.624/0001-17

INSC. ESTADUAL: ISENTO

EMPREENDIMENTO: GILSON MACHADO BATISTA – ME (AUTO MECÂNICA PATROCÍNIO)

ENDEREÇO: RUA MIGUEL MARQUES

N°: 545

BAIRRO: SÃO BENEDITO

MUNICÍPIO: PATROCÍNIO

ZONA: COMERCIAL E DE SERVIÇO

CORDENADAS (DATUM)

SAD 69

Latitude: 18°55'52"

Longitude: 46°59'52"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:

N/L

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

N/L

Responsável pelo empreendimento

GILSON MACHADO BATISTA

Responsável técnico pelos estudos apresentados

JOAQUIM ANTÔNIO DE MIRANDA

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: X

DATA: X

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

GUILHERME RODRIGUES LEMOS

5839

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS -
COORD. I CONTROLE AMBIENTAL

80740

MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ- ADVOGADO -
PROCURADORIA – OAB/MG N° 174.364

80748

PARECER TÉCNICO

Descrição do empreendimento:

- ✓ O empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço, conforme o Plano Diretor Participativo do Município de Patrocínio.
- ✓ A área total do empreendimento é de 423,90 m² sendo uma parte coberta e com piso cimentado, e a frente desse barracão, uma área descoberta revestida por cascalho, além de um pequeno escritório.
- ✓ A atividade desenvolvida no local é a de oficina mecânica.
- ✓ Há um sanitário no local.
- ✓ Apresenta 01 funcionário.

Emissões atmosféricas:

Gás carbônico provenientes do funcionamento dos motores de veículos em testes realizados nos mesmos e poeira proveniente da área revestida por cascalho.

Emissões de ruídos:

Ruídos gerados pelos testes nos motores e de ferramentas utilizadas na atividade, como serra polícorde e compressor de ar.

Efluentes líquidos:

Provenientes do sanitário e da caixa separadora de água e óleo (CSAO). O óleo usado e separado na CSAO é recolhido por empresa especializada, o empreendedor apresentou o comprovante de recolhimento do óleo. A água vai para a rede pluvial. A água utilizada no estabelecimento é fornecida pelo DAEPA.

Resíduos sólidos:

Os resíduos sólidos gerados são: papéis, papelões, sucatas, frascos e galões de óleo lubrificante, estopas e panos contaminados com óleo. Segundo o proprietário, os papelões e parte da sucata, são recolhidos por catadores, porém, não há comprovantes de tal recolhimento. Além disso, foi observado o acúmulo de sucatas e frascos de óleo na área descoberta do empreendimento. As estopas e panos contaminados com óleo, segundo o proprietário, são reaproveitados; não sendo destinados a empresa especializada. Os demais resíduos sólidos são destinados à coleta pública.

34 3839 1800

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452
Centro · Patrocínio · Minas Gerais
38747-050 · www.patrocínio.mg.gov.br

Impacto de Vizinhança:

O horário de funcionamento da oficina é comercial, sua localização é em zona de comércio e serviço, apesar de existir algumas residências próximas. O possível impacto na vizinhança seria causado pela emissão de ruídos dos testes com os motores dos veículos.

Fotos do empreendimento:



Figura 1: Vista do empreendimento

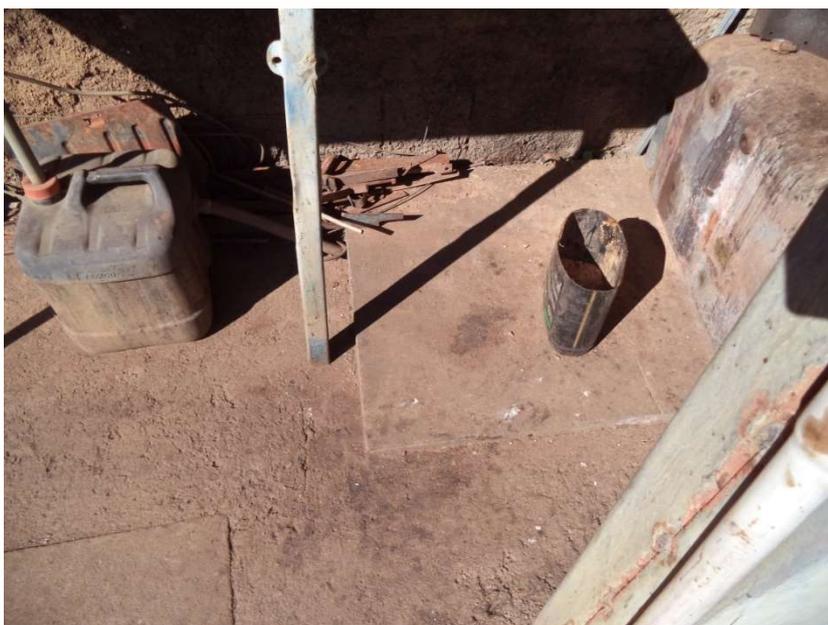


Figura 2: Caixa separadora de água e óleo

34 3839 1800

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452

Centro · Patrocínio · Minas Gerais

38747-050 · www.patrocinio.mg.gov.br

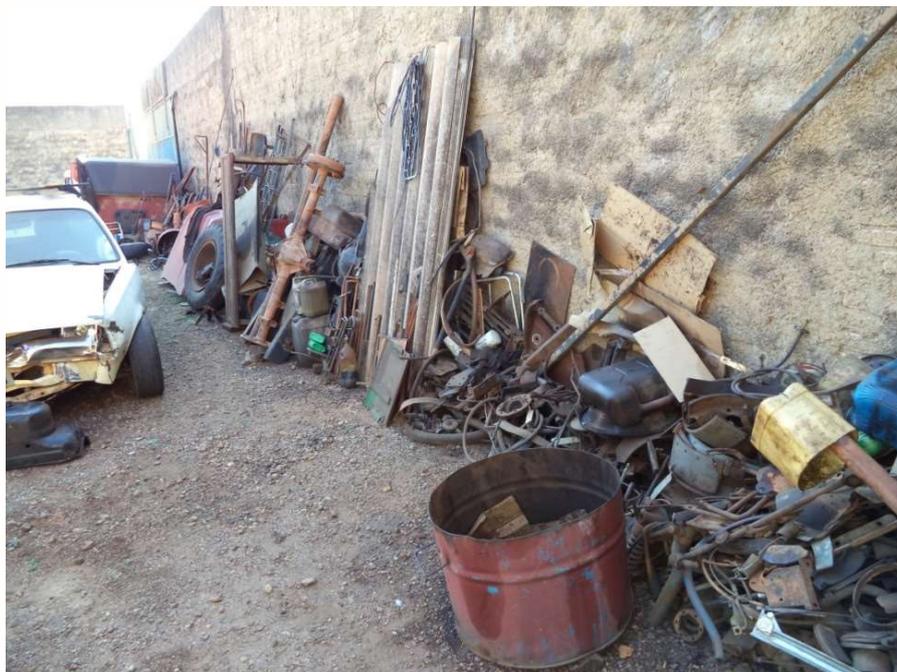


Figura 3: Sucatas depositadas a céu aberto



Figura 4: Veículo e sucatas a céu aberto

Observações:

- O porte da oficina é pequeno, em média apenas de dois a três veículos são consertados, semanalmente, sendo assim o impacto ambiental gerado pelo empreendimento é baixo.
- Não foi possível comprovar a eficiência da caixa separadora de água e óleo, pois suas tampas estavam concretadas.

Proposta de Condicionante:

1. Realizar limpeza da caixa separadora de água e óleo, destinando a lama e o óleo a empresa especializada em seu recolhimento.
2. Retirar as sucatas, o veículo e os frascos/galões de óleo lubrificante da área descoberta, ou providenciar uma cobertura para alojá-los.
3. Armazenar estopas e panos contaminados com óleo em tambores fechados e em local coberto; e destiná-los à empresa especializada em seu recolhimento.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento GILSON MACHADO BATISTA - ME aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

